



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”



EDITAL nº 001/2021 - CHAMADA DE PARECERISTAS

A Revista Científica das Defensorias Públicas da Região Norte, REVISTA ARANDU - Norteando Direitos, publica o presente edital com a finalidade de convidar pesquisadores(as) para seleção e composição do Corpo de Pareceristas.

NOTA: A Revista ARANDU - Norteando Direitos, nasceu em 2021, pelo esforço criativo das Defensorias Públicas da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), enquanto instrumento que proporcionará meios adequados à fomentação dos grupos de estudos e dos grupos de pesquisa.

A Revista envolverá os integrantes das Defensorias participantes nas atividades atinentes a estas práticas e iniciará um processo progressivo e constante de amadurecimento institucional, bem como a atualização intelectual de seus membros e servidores.

Ainda, com a união de forças, de experiências e de saberes das 07 (sete) Instituições envolvidas, as dificuldades tenderão a ser menores e as potencialidades a serem maiores.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Possuir currículo *Lattes* atualizado.

1.2. Possuir o título de mestre ou doutor(a), ou estar vinculado(a) a um programa de doutorado em Direito ou áreas afins.

1.3. Declarar disponibilidade para a realização de pelo menos 2 (dois) pareceres por semestre, com respeito aos prazos e regras publicados na revista (<https://editorial.defensoria.to.def.br/revista-arandu>).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os(As) interessados(as) em compor o Corpo de Pareceristas da Revista ARANDU, desde que preenchidos os requisitos acima, deverão enviar, **até 30 de junho de 2021**, e-mail para ceaf.dperr@gmail.com, com o assunto “PARECERISTA ARANDU”.

2.2. As seguintes informações deverão constar no corpo do e-mail:

- a) Nome completo;
- b) E-mail e telefone para contato;
- c) Titulação;
- d) Vinculação institucional;
- e) Área de interesse;
- f) Link do currículo *Lattes*;
- g) Declaração referida no item 1.3 deste Edital (texto livre).

3. DA ATIVIDADE DOS PARECERISTAS

3.1. O(A) parecerista deverá concordar com o envio do parecer no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias a partir do recebimento do manuscrito a ser avaliado.

3.2. Após a leitura do artigo a ser avaliado, deverá preencher o formulário modelo de parecer com a avaliação do artigo.

3.3. O(A) parecerista deverá tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações de que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados acerca de artigos recebidos para avaliação.

3.4. É cabível a recusa do(a) parecerista à avaliação de artigos, no entanto, deve-se considerar a existência de um número limite de 03 (três) recusas, podendo resultar no afastamento do(a) avaliador(a) do corpo permanente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A atividade não é remunerada.

4.2. Os(As) avaliadores(as) receberão um certificado pela função desempenhada.

4.3. Na seleção de pareceristas serão respeitados, sobretudo, os critérios determinados pela Qualis/CAPES, especialmente em relação à exogenia.

Boa Vista (RR), 19 de maio de 2021.

VILMAR ANTÔNIO DA SILVA

Editor Científico

TÉSSIA GOMES CARNEIRO

Editora Científica Assistente

NEUTON JARDIM

Editor Científico Assistente



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Consultor Jurídico I**, em 19/05/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TÉSSIA GOMES CARNEIRO, Usuária externa**, em 19/05/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUTON JARDIM DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0273441** e o código CRC **ABDEF2DB**.